

Doação e Recebimento de Presentes Comerciais

Um “presente comercial” trata-se de qualquer coisa de valor que é dada ou recebida devido a uma relação comercial e pela qual o receptor não tem que pagar o valor justo de mercado. O presente pode ser de qualquer tipo. Por exemplo: alimentos, ingressos para teatro ou eventos esportivos, viagens com desconto ou com todas as despesas pagas, itens promocionais e pagamento de taxas de campos de golfe — e outros mais — podem ser todos considerados como presentes comerciais.

Em cada lugar do mundo onde a UTC realiza negócios existem costumes geralmente aceitos com relação a troca de presentes comerciais — tanto com relação ao tipo e valor do presente quanto com a maneira ou o protocolo de troca.

A política da UTC geralmente permite a doação (e recebimento) de presentes comerciais que sejam encarados como cortesias comerciais costumeiras, devendo ser de preços módicos e pouco freqüentes. Essa padronização é bem flexível e possibilita acomodar toda uma série de situações no mundo inteiro. Contudo, os conceitos por trás de tal padronização (“costumeiros”, “cortesias”, “preços módicos” e “pouco freqüentes”) devem ser vistos de acordo com padrões objetivos. De fato, cada um desses conceitos é por si uma limitação — os presentes comerciais devem ser apenas uma pequena lembrança, um sinal de nossa estima, e ser dados com pouco freqüência.

Nunca se deve presentear se:

- for proibido por lei ou regulamento;
 - for proibido por normas mais rigorosas da UTC pertinentes a relações comerciais com o Governo dos EUA (consulte O Enunciado de Normas da UTC com relação a Ética e Conduta Comercial nos Contratos com o Governo dos Estados Unidos) ou pertinentes a funcionários da UTC que exerçam funções de compra ou relacionadas a compra;
 - for proibido por normas divulgadas do empregador da pessoa que se pretenda presentear;
- ou
- houver ou possa parecer que há a intenção de influenciar inapropriadamente a pessoa que se pretende presentear.

O empregado da UTC que pretenda presentear alguém comercialmente deve informar seu supervisor, quer pretenda ou não ser reembolsado pela UTC. Caso essa despesa possa ser reembolsada pela UTC, o custo total deverá ser indicado no relatório de despesas do empregado junto com o nome e o tipo de relacionamento comercial do presenteado. Os supervisores são responsáveis por garantir que as normas relativas a presentes comerciais sejam rigorosamente seguidas.

Os empregados da UTC que receberem presentes comerciais deverão comunicar a seu supervisor, com exceção de:

- comida e bebida consumida durante uma função de negócios;
 - diversão (por exemplo, eventos esportivos ou teatro num valor inferior a US\$100,00) quando o empregado da UTC estiver em situação de viagem;
- ou
- um presente comercial cujo valor no varejo seja de US\$ 50,00 ou menos.

O limite de US\$ 50,00 será aplicado a cada pessoa separadamente para fins de cálculo do valor, mas o valor de uma função será somado para cada pessoa. Por exemplo, coquetéis, jantar e teatro numa mesma noite são considerados como uma única função.

A UTC considera um presente ao cônjuge ou a um membro da família com um presente comercial se tiver sido motivado ou estiver relacionado a uma relação comercial. Tais presentes estão igualmente sujeitos às normas da UTC para presentes comerciais. Isso diz respeito tanto à doação quanto ao recebimento desses presentes.

Aos empregados que têm a responsabilidade direta das compras, faz-se ainda outras restrições. Elas abrangem todos os empregados do departamento de compra e outras pessoas, se for especificado pela unidade empresarial que os empregados afetados podem ser prontamente identificados. Em outras especificações se incluem, por exemplo, empregados que são representantes de garantia de qualidade do fornecedor, empregados responsáveis pela seleção de fontes de fornecimento ou empregados autorizados a fazer compras diretamente do fornecedor. Tais empregados só podem aceitar (a) bebidas, pequenos lanches e refeições comerciais servidas durante reuniões de negócios no estabelecimento dos subcontratados, vendedores ou fornecedores, (b) refeições comerciais quando em situação de viagem, (c) itens promocionais ou de propaganda que realmente tenham um valor simbólico, como bonés de beisebol ou blocos de papel e (d) qualquer outro presente, diversão ou cortesia, contanto que se informe por escrito para obter a aprovação do Diretor de Práticas/Cumprimento Comercial ou do Vice-presidente de Práticas Comerciais da UTC.

A orientação sobre esta política pode ser obtida com o Diretor de Práticas/Cumprimento Comerciais ou com o Vice-presidente de Práticas Comerciais da UTC.

A adequação de um presente depende em parte de sua natureza. Em geral, não se faz objeção a comida ou bebida consumida quando em função de negócios e também com presentes de natureza promocional que não tenham sido solicitados como, por exemplo, canetas, calendários e objetos desse tipo com o logotipo ou propaganda da empresa. Via de regra, não se faz objeção nem há necessidade de informar o supervisor quanto a presentes cujo valor no varejo seja de US\$ 50,00 ou menos. Por outro lado, embora se reconheça que pode haver casos em que seja apropriado dar um presente comercial mais caro, seu valor normalmente não deve ser superior a US\$ 100,00. De qualquer forma, o custo e a natureza do presente devem sempre ser medidos de acordo com as circunstâncias (por exemplo, hábitos ou costumes de aceitação, além da relação de negócios e o cargo do destinatário).

A UTC considera os presentes comerciais recebidos como um bem da empresa. O Diretor de Práticas/Cumprimento de Normas Comerciais (“BPO”), que tem competência no assunto, é quem determina a destinação apropriada para um presente comercial que tenha sido recebido e cujo valor seja superior a US\$ 50,00 (sem incluir comida/bebida consumida, diversão, flores e coisas desse tipo).

O BPO irá decidir se é viável deixar que o presente seja mantido na área de trabalho do empregado que o recebeu. Em alguns casos, o BPO poderá chegar à conclusão de que o presente deve ser devolvido. Em outros, o BPO poderá doar o presente a uma instituição de caridade ou a uma organização de serviços comunitários.

As relações comerciais com órgãos e ministérios do Governo dos EUA e com o Congresso são rigidamente controladas por leis e regulamentos. A política da UTC proíbe a oferta ou doação de qualquer coisa a um funcionário público, a não ser que isso esteja claramente permitido pelos regulamentos do governo, além disso proíbe terminantemente doações a funcionários públicos que ocupem cargos de aquisição. Um pagamento, presente ou alguma outra coisa de valor de um subcontratado, vendedor ou fornecedor a um contratante do governo de escalão superior que é dada com o propósito de obter ou recompensar por tratamento privilegiado (“restituição parcial de valores mediante acordo prévio”) é uma violação criminosa. As dúvidas sobre esse assunto devem ser encaminhadas ao BPO ou ao consultor jurídico de sua entidade.

